



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 157/2025 - COMPRASGOV N.º 90157/2025

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0014.015399.00182/2024-12
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☐ SIM ☒ NÃO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	25/04/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	9h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	09/04/2025 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Francisco Inácio
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 990 de 03 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.856 de 05 de Setembro de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios Perecíveis** (Proteína Animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da **Regional de Tarauacá/Envira**, para 200 dias letivos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue

sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**.
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :**
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III](#)

[e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
 - II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
 - III - divulgação do resultado da habilitação;
 - IV - disputa entre os licitantes habilitados;
 - V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - VI - divulgação do resultado do julgamento; e
 - VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no

preâmbulo do edital.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).

9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

- 9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.
- 9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.
- 9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.
- 9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.
- 9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.
- 9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.
- 9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.
- 9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.
- 10.3. **DA AMOSTRA - CONFORTE ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 10.4. *Após a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da*

empresa provisoriamente classificada em primeiro, segundo e terceiro lugar. Simultaneamente, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as AMOSTRAS sejam entregues para análise no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da SEE, situado na Rua Campo Grande, 376 - Bairro: João Eduardo Rio Branco/AC - CEP: 69911-804, onde será emitido pela equipe técnica da Divisão de Nutrição, órgão ou entidade indicada pela SEE parecer técnico ou laudo da análise das amostras apresentadas.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.6. **Será desclassificada a proposta que:**

10.6.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.6.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.6.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.6.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.6.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.7. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.7.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.7.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.8.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.9.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.9.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.10. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
 - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. **Qualificação Técnica**

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Para as empresas participantes apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dispensado aos licitantes que se enquadrarem aos dispositivos da Lei Federal Nº 13.874/2019 e Decreto Municipal Nº 1.683/2019 – PMRB/AC.
- c) Apresentar declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame, conforme modelo anexo.
- d) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital. ITEM 13.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

- 11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.
- 11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.
- 11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).
- 11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.
- 11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**
- 11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.
- 11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.
- 11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.
- 12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.
- 12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
 - III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não será permitida participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e Anexo III deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco - AC, 08 de Abril de 2025.

Elaborado por:

Katheryne Cássia de Q. Almeida Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **KATHERYNE CÁSSIA DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 08/04/2025, às 08:27, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015013101** e o código CRC **F57826AB**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 176/2025/SEE - DEANE

Processo nº 0014.015399.00182/2024-12

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1- ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1 Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

2- MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Modalidade: Pregão

2.2 Forma: Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço

2.3 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

2.4 Modo de disputa: Aberto

3- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Programa: 717.001.4470.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.2 Código de Despesa: 33.90.30.00

3.3 Fontes de Recursos: 1.500.0100 (Recursos Próprios do Estado) e CARTÃO PNAE

4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (X) Bens de Consumo
- () Material Permanente

5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1- OBJETO SINTÉTICO:

1.1 Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios Perecíveis** (Proteína Animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da **Regional de Tarauacá/Envira**, para 200 dias letivos.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

2.1 O objeto deste termo consiste na contratação das seguintes aquisições:

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ- APROVADA (3)	UND (3)	QUANT. P/ CONSUMO (4)	QUANT. P/ REGISTRO (5)	VALOR UNIT. R\$ (6)	VALOR TOTAL R\$ (7)
-------------	---------------------------------------	-----------------------------------	------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ- APROVADA (3)	UND (3)	QUANT. P/ CONSUMO (4)	QUANT. P/ REGISTRO (5)	VALOR UNIT. R\$ (6)	VALOR TOTAL R\$ (7)
1	CARNE; BOVINA SEM OSSO; ACÉM; CAPA DE FILÉ; PALETA; AGULHA OU MÚSCULO; EM FORMA DE CUBO; CONGELADA OU RESFRIADA CONFORME SOLICITAÇÃO. ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, - CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ)%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, 02KG, 03KG, 04KG OU 05KG, CONFORME SOLICITADO PELA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	57.400	82.037		

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ- APROVADA (3)	UND (3)	QUANT. P/ CONSUMO (4)	QUANT. P/ REGISTRO (5)	VALOR UNIT. R\$ (6)	VALOR TOTAL R\$ (7)
2	CARNE; BOVINA SEM OSSO (ACÉM, CAPA DE FILÉ, PALETA, AGULHA OU MÚSCULO) EM PEÇA. CONGELADA OU RESFRIADA CONFORME SOLICITAÇÃO. ASPECTO ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), - SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NA EMBALAGEM. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ)%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, 02KG, 03KG, 04KG OU 05KG, CONFORME SOLICITADO PELA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	57.400	82.037		

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ- APROVADA (3)	UND (3)	QUANT. P/ CONSUMO (4)	QUANT. P/ REGISTRO (5)	VALOR UNIT. R\$ (6)	VALOR TOTAL R\$ (7)
3	CARNE; DE SOL BOVINA; NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO; ISENTA DE PELES; CARTILAGENS E FRAGMENTOS DE OSSOS; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM BAIXO TEOR DE GORDURA; COR; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO; EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE; A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.		KG	34.400	49.140		
4	CARNE SUINA . - PERNIL, PALETA E LOMBO; ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; RESFRIADO OU CONGELADO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG, 02KG, 03KG, 04KG OU 05KG, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MISTER PIG	KG	21.500	30.799		

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ- APROVADA (3)	UND (3)	QUANT. P/ CONSUMO (4)	QUANT. P/ REGISTRO (5)	VALOR UNIT. R\$ (6)	VALOR TOTAL R\$ (7)
5	CHARQUE BOVINO A VÁCUO; A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERÁ SER BOVINO; NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO; NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS. DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BLOCOS DE CONSISTÊNCIA FIRME E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM A COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE E SUA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO, CONTENDO 15 OU 20KG, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES.		KG	52.200	74.619		

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ- APROVADA (3)	UND (3)	QUANT. P/ CONSUMO (4)	QUANT. P/ REGISTRO (5)	VALOR UNIT. R\$ (6)	VALOR TOTAL R\$ (7)
6	FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECORA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ACREAVES FRIATO SADIA SEARA PERDIGÃO AVENORTE MAROMBI NUTRIZA	KG	57.400	82.037		
7	FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES. CONGELADO; SEM TEMPERO; IN NATURA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE. - EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ACREAVES FRIATO SADIA SEARA PERDIGÃO PIONEIRO AVENORTE MAROMBI NUTRIZA	KG	59.100	84.557		

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ- APROVADA (3)	UND (3)	QUANT. P/ CONSUMO (4)	QUANT. P/ REGISTRO (5)	VALOR UNIT. R\$ (6)	VALOR TOTAL R\$ (7)
8	PESCADO SEM ESPINHA; TAMBAQUI CONGELADO SEM GORDURA; CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PARTES DE TAMBAQUI; SADIO; LIVRE DE PARASITAS; ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS; CABEÇA, VÍSCERAS E CARTILAGENS; ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 800G; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EM CONDIÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MONTE CASTELO ZALTANA	UN	41.700	59.638		
9	PRESUNTO; MAGRO COZIDO FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA, SAL, E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÃO ESTAR FATIADOS, RESFRIADO E EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS. ROTULAGEM: A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS E DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	DÁLIA ESTRELLA	KG	3.200	4.690		
VALOR TOTAL R\$							XXXXX

3- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

3.1 O presente termo tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em cumprimento à lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução

3.2 Sabendo do quão significativa é a alimentação escolar na vida do aluno, é que propomos este processo. A alimentação escolar saudável é parte obrigatória da educação básica pública em nosso país, como vê-se no seguinte artigo da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009: *Art. 3º. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.*

3.3 Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo, cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis.

3.4 Considerando que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais.

3.5 Considerando o compromisso do Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em atender a demanda de alunos da rede estadual de ensino público, afim de cumprir o que determina a resolução vigente do FNDE/PNAE. Tendo em vista que, a alimentação escolar muitas vezes é a única refeição para algumas crianças e por outro lado o aluno bem alimentado desenvolve melhor os seus resultados nesse processo de aprendizagem, como também preceitua o seguinte artigo da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009. Vejamos :

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.6 Os gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas no item 2 deste Termo de Referência, com distribuição nas escolas localizadas nos municípios da **Regional de Tarauacá/Envira**, conforme cardápios e requisição de material a ser definido pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 82 da Lei 14.133/2021)

3.7. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade prevista pela SEE através do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Possibilidade de maior economia de escala;
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- Otimização dos pedidos de contratação, possibilitando maior celeridade processual;
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;
- Atendimento de demandas imprevisíveis.

3.8. Nessa perspectiva, solicitamos que seja realizado processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas no provimento da alimentação escolar obrigatória para atender a necessidade da rede estadual de Ensino, para um período previsto de 200 dias letivos, em atendimento às diretrizes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), em suas diferentes modalidades de ensino nos municípios da **Regional de Tarauacá/Envira**.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

4.2 Para melhor utilização dos recursos orçamentários disponibilizados e para evitar gastos ou desperdício, as aquisições deverão ser realizadas sob o regime de fornecimento de forma parcelada, conforme disponibilidade orçamentária, de acordo com os cardápios elaborados e em quantitativos suficientes para atender a demanda nas unidades escolares.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6- DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 6.1 Os quantitativos previstos foram baseados conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 06/2020 e suas alterações, sendo que a Divisão de Nutrição elabora os cardápios para atender as modalidades: Cardápio Ensino Parcial Urbano, Cardápio Ensino Integral, Cardápio Zona Semi Urbana, Cardápio Zona rural e indígena e Cardápios Necessidades Alimentares Especiais (diabético, celíaco, intolerante à lactose ou pastoso) de acordo com as necessidades nutricionais, acessibilidade, estrutura, condições de armazenamento e preparo dos gêneros alimentícios nas escolas.
- 6.2 Considerando que à Resolução, em seu artigo 6, menciona *que “São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior”*, desse modo, a estimativa dos produtos se dá em função dos mais de 17.519 alunos da Rede Estadual de Ensino Público, distribuídos em 108 escolas, conforme relatório do Censo Escolar de 2023 e a disponibilidade dos recursos.
- 6.3 Para execução do objeto do presente termo, será registrado o quantitativo identificado na coluna 5 (Quant. p/ Registro), da tabela anterior;
- 6.4 A Secretaria de Estado de Educação e Cultura não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade;
- 6.5 O quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar;
- 6.6 As entregas deverão ocorrer conforme cronograma de entregas, previamente estabelecido pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, até a totalidade dos itens definidos na Ordem de Fornecimento.
- 6.6.1 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações com comunicação prévia de 48 horas.
- 6.7 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) produto(s) quando requisitada pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, estritamente na data definida para consumo no pedido, mesmo quando solicitada de forma emergencial.

7 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares constantes na tabela abaixo, e nos municípios de Feijó, Tarauacá e Jordão, conforme Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, nos seguintes horários: 07:30h00min às 11h00min e das 13:30h00min às 16h00min, não podendo ocorrer atrasos ou falta de gêneros alimentícios de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEE, salvo por motivo justo e justificado, em documento oficial aceito pela SEE.
- 7.2. Se no ato da entrega na unidade escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em até 24 horas.
- 7.3. Para produtos resfriados ou congelados: o transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica, assegurando a temperatura no recebimento.
- 7.4. Os veículos de transporte devem ser próprios para transporte de alimentos, e devem ser mantidos sempre limpos e higienizados.
- 7.5. **O prazo de entrega para os produtos perecíveis será de 05 (cinco) dias , contados do recebimento das Requisições de Material**, devendo ocorrer com antecedência mínima de 24 horas ao período previsto para consumo do produto pela unidade escolar, conforme previsto nas requisições de material repassado à empresa contratada pela Divisão de Logística da Alimentação Escolar.

Nº	Município	Localização	Nome da Escola	Nº Alunos
1	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA SHETEHU SHANENAWA	16
2	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA SAYAVANE SHANENAWA	17
3	FEIJO	Rural	ESC VICENCIA DE OLIVEIRA	17
4	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA CORONEL KAMADSU KULINA	19
5	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA SIMPATIA	20
6	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA HUNI KUI BUSE	20
7	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA FRANCISCO BARBOSA HUNI KUI	21
8	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA MARONAWA	23
9	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA BEJAMIM KAMPA	25
10	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA BOM FUTURO	25
11	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA PEKURUNI SHANENAWA	28
12	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA TXANA	31
13	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA ANTONIO CARIOCA WIXI TAPIMATI	31
14	FEIJO	Rural	ESC MANUEL BEZERRA PEDROSA	32
15	FEIJO	Rural	ESC NOSSA SENHORA DE NAZARE	33
16	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA DOUTOR KULINA	33
17	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA DANIEL ASHANINKA	33

Nº	Município	Localização	Nome da Escola	Nº Alunos
18	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA CORACAO DA FLORESTA	41
19	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA KESHUANI SHANENAWA	42
20	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA PUPUNHA	44
21	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA IGARAPE DO ANJO	45
22	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA TEYU SHANENAWA	53
23	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA TERRA NOVA	54
24	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA TXANA TUWE BENA YSAKA	59
25	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA TXANA HUNI KENEYA	62
26	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA HUNI KUI YUBE	64
27	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA SHANENAWA	67
28	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA JAMINAWA	70
29	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA TXANA BIXATI HUI BAI	80
30	FEIJO	Rural	ESC ANTONIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	81
31	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA YUBE TUE BENA KENEYA	83
32	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA PAREDAO	88
33	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA DE ENSINO MEDIO HUNI KUI NIA IBU ISAKA	88
34	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA ALTO BONITO I	93
35	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA HUNI KUI TUWE	96
36	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA BOM JESUS	97
37	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA MOACIR BRANDAO	106
38	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA ALTO BONITO II ASHANINKA	107
39	FEIJO	Rural	ESC PAULINO FEIJO DE MELO	117
40	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA RUA BUSE TUWENI	127
41	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA SETE VOLTAS	131
42	FEIJO	Rural	ESC VICENTE BRITO DE SOUZA	167
43	FEIJO	Rural	ESC CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO	171
44	FEIJO	Rural	ESC DOM PEDRO I	183
45	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA TEKAHAYNE SHANENAWA	191
46	FEIJO	Indígena	ESC INDIGENA HUNI KUI SIA	203
47	FEIJO	Rural	ESC ARGENTINA SANTOS DA SILVA	348
48	FEIJO	Rural	ESC FRANCISCO WULISSES DE MEDEIROS	369
49	FEIJO	Rural	ESC SANTO ANTONIO I	398
50	FEIJO	Urbana	ESC VICENTE CELSO BRANDAO	440
51	FEIJO	Urbana	ESC NANZIO MAGALHAES	485
52	FEIJO	Urbana	ESC FRANCISCO NUNES LEITAO	619
53	FEIJO	Urbana	ESC IMACULADA CONCEICAO	621
54	FEIJO	Urbana	ESC RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAUJO	670
55	FEIJO	Urbana	ESC JOSE GURGEL RABELLO	1029
56	JORDAO	Indígena	ESC INDIGENA BELO MONTE	30
57	JORDAO	Indígena	ESC INDIGENA BOM FUTURO DE TECNICA	50
58	JORDAO	Indígena	ESC INDIGENA ALTO DO BODE	50
59	JORDAO	Indígena	ESC INDIGENA BOA ESPERANCA	60
60	JORDAO	Rural	ESC ZAIDA DE MELO FREIRE VIANA	255
61	JORDAO	Urbana	ESC MANOEL RODRIGUES DE FARIAS	320
62	JORDAO	Urbana	ESC JAIRO DE FIGUEIREDO MELO	394
63	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA FRANCISCO LESSA	12
64	TARAUACA	Rural	ESC GUIOMAR PRADO	14
65	TARAUACA	Rural	ESC MARECHAL CASTELO BRANCO	14
66	TARAUACA	Rural	ESC JOAO PAULO II SEDE	15
67	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA DUAS NACOES DOS ASHANINKA	15
68	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA SANTA ROSA	20
69	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA MASPA KAXINAWA	22
70	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA JOAO CARNEIRO	25
71	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PANA YAMANAWA	28
72	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA BIMI KAXINAWA	30
73	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA OLIVIA ALVES	37
74	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA NIXIWAKA	37
75	TARAUACA	Rural	ESC REYDINER HILARIO DE MATOS	38
76	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA KUPY KAXINAWA	43
77	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA TXANA PERA	48

Nº	Município	Localização	Nome da Escola	Nº Alunos
78	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA SAO FRANCISCO I	48
79	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA SAO JOSE I	50
80	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA WIXI TAPIMATI PESHE MANA YAWANAWA	53
81	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA KATE YUVE	53
82	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA IBA KAXINAWA	56
83	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA SAO FRANCISCO II	61
84	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA KAPA YUCHIBU	63
85	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA	77
86	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA	98
87	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA IVA STTIHO	102
88	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA KEA HUNI KAXINAWA	104
89	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU	112
90	TARAUACA	Rural	ESC MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DOS SANTOS	132
91	TARAUACA	Rural	ESC MARECHAL COSTA E SILVA SEDE	133
92	TARAUACA	Rural	ESC BOM JESUS	140
93	TARAUACA	Urbana	ESC GOVERNADOR EDMUNDO PINTO DE A NETO	151
94	TARAUACA	Rural	ESC ARIVAN CARNEIRO PRADO	241
95	TARAUACA	Rural	ESC 15 DE JUNHO	258
96	TARAUACA	Rural	ESC JOAQUIM NABUCO	276
97	TARAUACA	Urbana	ESC DELZUIE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	290
98	TARAUACA	Rural	ESC JOAO PAULO III	292
99	TARAUACA	Indígena	ESC INDIGENA ESTIRAO DO CAUCHO I	295
100	TARAUACA	Rural	ESC LIDIA GUIOMARD DOS SANTOS	296
101	TARAUACA	Rural	ESC MARIA DE LOURDES SANTOS CATAO	297
102	TARAUACA	Rural	ESC FRANCISCO NAPOLEAO DE ARAUJO	329
103	TARAUACA	Urbana	ESC TUPANIR GAUDENCIO DA COSTA	392
104	TARAUACA	Urbana	ESC DR DJALMA DA CUNHA BATISTA	523
105	TARAUACA	Urbana	ESC ROSAURA MOURAO DA ROCHA	538
106	TARAUACA	Urbana	ESC CIVICO MILITAR PLACIDO DE CASTRO	696
107	TARAUACA	Urbana	ESC INSTITUTO SAO JOSE	739
108	TARAUACA	Urbana	ESC JOAO RIBEIRO	854
109	TARAUACA	Urbana	NUCLEO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE TARAUACÁ, RUA JOÃO DE PAIVA, 1.090 – CENTRO – BAIRRO SENADOR POMPEU - CEP 69.970-000, Tarauacá/AC	-

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:

8.1 Esta licitação deverá obedecer ao que determina a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº 11.363/2023;

8.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIE, SIF).

8.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIE e SIF), quando couber.

8.4 Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;

8.5 Os produtos a serem fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos vigente, no âmbito da Agência

Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;

8.6 Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

8.7 O veículo para realizar o transporte de gêneros alimentícios refrigerados deve ser adequado para este fim, fechado, isotérmico e conforme normas e recomendações vigentes da ANVISA.

8.8 No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura deverá exigir no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato os documentos abaixo, sob pena de rescisão contratual da não apresentação :

8.8.1 Apresentar o Laudo de Inspeção do Veículo, utilizado para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, emitido pela Vigilância Sanitária com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os trabalhos propostos.

8.8.2 Nas situações em que o PARTICIPANTE subcontrate veículo para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, este deverá apresentar o Laudo de Inspeção do Veículo emitido pela Vigilância Sanitária, mesmo que em nome de outra empresa e/ou pessoa física, porém deverá apresentar cópia do contrato vigente do serviços contratado, tendo no objeto a especificação do serviço, bem como a identificação do veículo.

9- ORÇAMENTO SIGILOSO

9.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24, o orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, visando mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, com o intuito de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração pois, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.

9.2 Assim sendo, não se aplica em razão que o Orçamento Estimado para a contratação se tornará público após o encerramento da licitação, e que será divulgado o detalhamento dos quantitativos e todas as demais informações necessárias.

10- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1 A Contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA/2025, conforme consta na Pag. 11, Item 3.2 - Linha 273 (0013963936) da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

11 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

11.2 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as especificações detalhadas de cada item que cotar em sua proposta, incluindo obrigatoriamente a MARCA do produto ofertado.

11.3 O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

11.4 O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência.

11.5 Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;

11.6 O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;

11.7 Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;

11.8 Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

12 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1 É condição básica e imprescindível para a homologação que a(s) empresa(s) apresente(m) a amostra dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

12.2 *"Após a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro, segundo e terceiro lugar. Simultaneamente, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as AMOSTRAS sejam entregues para análise no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da SEE, situado na Rua Campo Grande, 376 - Bairro: João Eduardo Rio Branco/AC - CEP: 69911-804, onde será emitido pela equipe*

técnica da Divisão de Nutrição, órgão ou entidade indicada pela SEE parecer técnico ou laudo da análise das amostras apresentadas.

12.2.1 Itens dispensados de marca, a critério da SEE poderá ser solicitado amostra dos gêneros alimentícios para análise tanto pela equipe técnica do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar/Divisão de Nutrição, como também por órgão ou entidade indicada pela SEE. A partir da análise será emitido parecer técnico ou laudo.

12.3 Os licitantes provisoriamente classificados, que apresentarem em suas propostas marcas pré-aprovadas conforme consta na Tabela de Especificações Detalhadas, coluna de nº 3 (Marcas Pré-Aprovadas), serão dispensados da apresentação das amostras.

12.4 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais, devidamente identificadas com as seguintes descrições:

A M O S T R A

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
ESCOLAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP No _____ / _____

Item:

Licitante (Razão Social):.....

12.5 Decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer entregas complementares ou substituição para qualquer fim. A não apresentação da amostra implicará na desclassificação da empresa, cabendo ao pregoeiro proceder de acordo com o que estabelece na Lei 14.133/2021

12.6 A avaliação das amostras será realizada com base nos seguintes critérios objetivos: conformidade com as especificações técnicas do TR, integridade da embalagem, características organolépticas (textura, odor, sabor e cor), e demais requisitos sanitários aplicáveis.

12.7 As amostras apresentadas serão analisadas, podendo ser aberta, manuseada, receber cortes, seções, vincos, cozimento e degustação, fotografadas, para posterior emissão de parecer técnico de aprovação ou não, expondo os motivos determinantes dos resultados da análise e desta feita não será devolvida aos licitantes ao final, ficando retidas no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar desta SEE.

13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto desta licitação, com o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item que se pretende disputar. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

13.2 Para as empresas participantes apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dispensado aos licitantes que se enquadrarem aos dispositivos da Lei Federal Nº 13.874/2019 e Decreto Municipal Nº 1.683/2019 – PMRB/AC.

13.3 Apresentar declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame, conforme modelo anexo.

14- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado

14.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

14.2.1 O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

14.3 O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

15- DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 Lei n. 14.133/2021 e Art. 319, inciso XI do Decreto nº 11363/2023.

15.2 O licitante vencedor será convocado regularmente para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito de registrar seus preços, sem prejuízo das

sanções previstas nesta Lei.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 O processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a contratante poderão celebrar o Termo de Contrato;

16.2 O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Administração;

16-3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

16.5 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei n. 14.133/2021;

16.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.7 Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;

16.8 Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido processo.

17- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no inciso XIX do art. 93 do Decreto Estadual nº 11.363/23, os requisitos desta contratação são limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, conforme especificado a seguir:

17.1 Necessidade Pública

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios para atender às demandas das unidades escolares da rede estadual de ensino, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis.

17.2 Especificações e Condições da Contratação

Qualidade e conformidade dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações mínimas de qualidade, incluindo padrões estabelecidos pela ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.

Validade e conservação: Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo e ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, evitando desperdícios.

17.3 Entrega e logística:

O fornecimento deverá seguir um cronograma previamente estabelecido, considerando a necessidade das unidades escolares.

Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos, com controle de temperatura quando necessário.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos da agricultura familiar, orgânicos ou de produção sustentável, conforme legislação vigente.

17.4 Procedimentos para Transição Contratual (quando aplicável)

Para evitar descontinuidade no fornecimento de gêneros alimentícios, os seguintes procedimentos serão adotados em caso de transição entre contratos:

Planejamento de Estoque: As unidades requisitantes deverão manter um estoque mínimo para garantir o abastecimento durante a troca de fornecedor.

Entrega Inicial do Novo Fornecedor: A empresa contratada deverá realizar a primeira entrega em prazo definido, conforme estabelecido na ordem de fornecimento, para evitar desabastecimento.

Possibilidade de Prorrogação Emergencial: Caso necessário, poderá ser avaliada a prorrogação excepcional do contrato anterior, exclusivamente para evitar descontinuidade no fornecimento até a regularização da nova contratação.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 A CONTRATANTE exercerá ao seu critério, através do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a

responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

18.2 Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado.

18.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.4 Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

18.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

18.6 Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**;

18.7 Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da **CONTRATADA**, mesmo sem prévia comunicação, os fornecimento de itens.

18.8 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.

18.9 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.10 Solicitar à **CONTRATADA** através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

18.12 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

18.13 Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

18.14 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;

18.15 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.16 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

18.17 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.18 Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

18.19 Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;

18.20 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

18.21 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir.

18.22 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

18.23 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos itens, necessários ao cumprimento do contrato.

18.24 Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos.

18.25 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.26 Recusar, com a devida justificativa, os itens entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

18.27 Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.

18.28 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.29 Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.

18.30 Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

19.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3 Das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

19.4 Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

19.5 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos itens contratados.

19.7 Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

19.8 Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.

19.9 Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos itens, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título.

19.10 A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos fornecimento de itens, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos itens e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização do contrato. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE.

19.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

19.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

19.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

19.14 Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

19.15 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

19.16 A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

19.17 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

19.18 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

19.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

19.20 A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução do contrato.

19.21 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e a entrega dos itens, conforme as necessidades do Departamento de Alimentação e Nutrição;

19.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.23 Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

19.24 Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

19.25 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

19.26 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.27 No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original conforme cronograma entregue pela SEE, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da licitante.

19.28 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

20- DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

20.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1 Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica ao referido certame uma vez que todos os itens têm valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 art. 115, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

22.6 Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.7 PREPOSTO

22.7.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

22.7.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

22.8 FISCAL DO CONTRATO

22.8.1 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

22.8.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

22.8.3 Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

22.8.4 Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

22.8.5 No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

22.8.6 No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

22.8.7 Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

22.8.8 Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

22.8.9 Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

22.8.10 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

- 22.8.11 Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 22.8.12 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 22.8.13 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 22.8.14 Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 22.8.15 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 22.8.16 Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 22.8.17 Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 22.8.18 Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 22.8.19 Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 22.8.20 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 22.8.21 Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 22.8.22 Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 22.8.23 Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 22.8.24 Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- 22.8.25 Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

22.9 GESTOR DO CONTRATO

- 22.9.1 São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 22.9.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 22.9.3 Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 22.9.4 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 22.9.5 Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 22.9.6 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 22.9.7 Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 22.9.8 Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 22.9.9 Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 22.9.10 Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 22.9.11 Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 22.9.12 Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 22.9.13 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 22.9.14 Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 22.9.15 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

22.9.16 Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

22.9.17 Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

22.9.18 Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

22.9.19 Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

22.9.20 Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

22.9.21 Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

22.9.22 Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

22.9.23 Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

23- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada entrega, conforme quantitativo especificado nas requisições e/ou ordens de fornecimento;

23.2 Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os licitantes.

23.3 O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da conta e da agência;

23.4 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal/gestor do contrato responsável pela análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

23.5 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

23.6 Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos gêneros alimentícios comprovadamente entregues pela contratada;

23.7 Quando se tratar de pagamentos com CARTÃO PNAE, será realizado o pagamento diretamente em máquina leitora de cartão magnético em nome do fornecedor contratado, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2018/FNDE/Banco do Brasil, em consonância com a Lei nº 11.947/2009.

24- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

·Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

·Multa, na forma prevista na legislação vigente.

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25 - DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL, E SEGURANÇA DOS DADOS

25.1 Esclarecemos que tal benefício não se aplica à presente contratação.

26 – LOGISTICA REVERSA

26.1 Considerando que as escolas são produtoras de resíduos e fazem de destinação final a Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos (UTRE), todos os resíduos resultantes do preparo da alimentação escolar passam por triagem e são encaminhados para reciclagem, conforme orientação do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

27 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

27.1 Não se aplica.

28- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

28.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;

28.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

28.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

28.4 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

28.5 Compete a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

28.6 Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes caberá à SEE a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido;

28.7 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações do Estado do Acre, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Nº/.... – CPL ... em especial os seguintes:

1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar.

[Assinatura eletrônica]

Francisca Arcanja de Araujo Pereira

Chefe de Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

Portaria SEE nº 048/2023



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA**, Chefe de Departamento, em 04/04/2025, às 21:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014932532** e o código CRC **509A6E7B**.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0014.015399.00182/2024-12

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO Nº ____/20__

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ – CPL ____

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, na Secretaria de Estado de ____, inscrita no CNPJ (MF), sob o número ____/____-__, com sede na ____, nº ____ – Bairro ____, CEP: ____-__, neste município ____, por seus representantes legais, nos termos do Decreto Estadual nº 11.363/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ____ PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - CPL ____**, do processo nº ____/20__ e a respectiva Homologação pelo Secretário ____, **RESOLVE**, registrar os preços para a Aquisição de ____, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios Perecíveis** (Proteína Animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da **Regional de Tarauacá/Envira**, para um período previsto de 200 dias letivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços consta do **“Encarte I”**, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, observado o que dispõe o artigo 325 do Decreto Estadual nº 11.363/23, previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GESTOR não estará obrigado a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o PRESTADOR DE SERVIÇOS assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação do ÓRGÃO GESTOR.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO

GESTOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de fornecimento deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado nos prazos e condições indicados no Termo de Referência do Edital.

8. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa prestadora dos serviços obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

9. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

São obrigações da Contratante as estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às prestadoras de serviços as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do ÓRGÃO GESTOR, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja prestadores de serviços registrados;

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que esta indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇOS beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GESTOR.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere ao § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I do Decreto nº 11.363/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de prestação de serviços no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GESTOR, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GESTOR.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 105, alínea “c” do inciso II, da Lei nº 11.363/23.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ CPL __, anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Estadual nº 11.363/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco/AC, ____ de ____ de 20__.

XXXXXXXX
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXX
PRESTADOR DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF (MF) Nº _____

2. _____
CPF (MF) Nº _____

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__
PROCESSO Nº _____/20__
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__ – CPL __
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

PRESTADOR DE SERVIÇOS/PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__ – CPL __

1. **Empresa:** _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº _____/_____, com sede na _____, nº ____ – ____, ____/AC, CEP: ____-____, aqui representada por seu procurador _____, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº _____/SSP-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____ – Bairro _____, _____/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT. P/ CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--	----		---		---	---
VALOR TOTAL						---

XXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Elaborado por:
Pâmela de Freitas Souza
Técnica em Licitação

Revisado por:
Ângela Aparecida Silva de Araújo



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO**, Cargo **Comissionado**, em 27/01/2025, às 10:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013953829** e o código CRC **EF4678B3**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº 19/2025/SEE - DICL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS (PROTEÍNA
ANIMAL), EM TODO O ESTADO DO
ACRE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
_____, ATRAVÉS DA
_____ E _____.

O _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº _____, através da _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, com sede na _____, nº _____ – bairro _____, município de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, conforme autorização expressa no Decreto nº _____, de ____ de _____ de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. _____, pág. ____ de ____ de _____ de 2021, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, bairro _____, município de _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do _____, do tipo menor preço constante do Processo nº. _____, sob a forma de execução indireta, nos termos do Decreto nº. 11.363/2023, aplicando-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios Perecíveis** (Proteína Animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da **Regional de Tarauacá/Envira**, para um período previsto de 200 dias letivos, em todo o estado do Acre, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), conforme projeto elaborado a partir dos serviços dispostos no item abaixo.

1.2. O objeto deste Termo consiste na contratação das seguintes aquisições:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	-		-	-	-	-
VALOR TOTAL						-

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global do presente Contrato é de _____ (_____)

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de _____, por meio da seguinte classificação orçamentária:

2.3. Programa de Trabalho: xxxxxxxxx; Elemento de Despesa: xxxxxxxx Fonte: xxxxxxxx

2.3.1. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA :**

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nos locais indicados na tabela abaixo, nos municípios de Feijó, Tarauacá e Jordão, conforme Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, nos seguintes horários: 07:30h00min às 11h00min e das 13:30h00min às 16h00min, não podendo ocorrer atrasos ou falta de gêneros alimentícios de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEE, salvo por motivo justo e justificado, em documento oficial aceito pela SEE

5.2. Se no ato da entrega na unidade escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em até 24 horas.

5.3. Para produtos resfriados ou congelados: o transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica, assegurando a temperatura no recebimento.

5.4. Os veículos de transporte devem ser próprios para transporte de alimentos, e devem ser mantidos sempre limpos e higienizados.

5.5. **O prazo de entrega para os produtos perecíveis será de 05 (cinco) dias , contados do recebimento da Requisição de Material**, devendo ocorrer com antecedência mínima de 24 horas ao período previsto para consumo do produto pela unidade escolar, conforme previsto nas requisições de material repassadas à empresa contratada pela Divisão de Logística da Alimentação Escolar.

Nº	Município	Localização	Nome da Escola	Nº Alunos
1	FEIJO	Rural	ESC VICENCIA DE OLIVEIRA	17
2	FEIJO	Rural	ESC MANUEL BEZERRA PEDROSA	32
3	FEIJO	Rural	ESC NOSSA SENHORA DE NAZARE	33
4	FEIJO	Rural	ESC ANTONIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	81
5	FEIJO	Rural	ESC PAULINO FEIJO DE MELO	117
6	FEIJO	Rural	ESC VICENTE BRITO DE SOUZA	167
7	FEIJO	Rural	ESC CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO	171
8	FEIJO	Rural	ESC DOM PEDRO I	183
9	FEIJO	Rural	ESC ARGENTINA SANTOS DA SILVA	348
10	FEIJO	Rural	ESC FRANCISCO WULISSES DE MEDEIROS	369
11	FEIJO	Rural	ESC SANTO ANTONIO I	398
12	FEIJO	Urbana	ESC VICENTE CELSO BRANDAO	440
13	FEIJO	Urbana	ESC NANZIO MAGALHAES	485
14	FEIJO	Urbana	ESC FRANCISCO NUNES LEITAO	619
15	FEIJO	Urbana	ESC IMACULADA CONCEICAO	621
16	FEIJO	Urbana	ESC RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAUJO	670
17	FEIJO	Urbana	ESC JOSE GURGEL RABELLO	1029
18	JORDAO	Rural	ESC ZAIDA DE MELO FREIRE VIANA	255
19	JORDAO	Urbana	ESC MANOEL RODRIGUES DE FARIAS	320
20	JORDAO	Urbana	ESC JAIRO DE FIGUEIREDO MELO	394
21	TARAUACA	Rural	ESC GUIOMAR PRADO	14
22	TARAUACA	Rural	ESC MARECHAL CASTELO BRANCO	143
23	TARAUACA	Rural	ESC JOAO PAULO II SEDE	303
24	TARAUACA	Rural	ESC REYDINER HILARIO DE MATOS	56
25	TARAUACA	Rural	ESC MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DOS SANTOS	139
26	TARAUACA	Rural	ESC MARECHAL COSTA E SILVA SEDE	143
27	TARAUACA	Rural	ESC BOM JESUS	148
28	TARAUACA	Urbana	ESC GOVERNADOR EDMUNDO PINTO DE A NETO	190
29	TARAUACA	Rural	ESC ARIVAN CARNEIRO PRADO	297
30	TARAUACA	Rural	ESC 15 DE JUNHO	306
31	TARAUACA	Rural	ESC JOAQUIM NABUCO	75
32	TARAUACA	Urbana	ESC DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	320
33	TARAUACA	Rural	ESC JOAO PAULO III	31
34	TARAUACA	Rural	ESC LIDIA GUIOMARD DOS SANTOS	296
35	TARAUACA	Rural	ESC MARIA DE LOURDES SANTOS CATAO	362
36	TARAUACA	Rural	ESC FRANCISCO NAPOLEAO DE ARAUJO	306
37	TARAUACA	Urbana	ESC TUPANIR GAUDENCIO DA COSTA	420
38	TARAUACA	Urbana	ESC DR DJALMA DA CUNHA BATISTA	569
39	TARAUACA	Urbana	ESC ROSAURA MOURAO DA ROCHA	519
40	TARAUACA	Urbana	ESC CIVICO MILITAR PLACIDO DE CASTRO	684
41	TARAUACA	Urbana	ESC INSTITUTO SAO JOSE	740
42	TARAUACA	Urbana	ESC JOAO RIBEIRO	851

4. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie;

4.2. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as especificações detalhadas de cada item que cotar em sua proposta incluindo a MARCA;

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e

pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIE, SIF).

4.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIE e SIF), quando couber.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;

5.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos vigente, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;

5.3. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

5.4. O veículo para realizar o transporte de gêneros alimentícios refrigerados deve ser adequado para este fim, fechado, isotérmico e conforme normas e recomendações vigentes da ANVISA.

5.5. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

5.5.1. **Apresentar o Laudo de Inspeção do Veículo, utilizado para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, emitido pela Vigilância Sanitária com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os trabalhos propostos.**

5.5.2. **Nas situações em que o PARTICIPANTE subcontrate veículo para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, este deverá apresentar o Laudo de Inspeção do Veículo emitido pela Vigilância Sanitária, mesmo que em nome de outra empresa e/ou pessoa física, porém deverá apresentar cópia do contrato vigente do serviços contratado, tendo no objeto a especificação do serviço, bem como a identificação do veículo.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

6.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos comprobatórios abaixo:

6.2. **Da empresa:**

6.2.1. Regularidade CNPJ;

6.3. Certidões (Alvará; CND SEFAZ Acre; CND PGE Acre; CND Municipal; CND Receita Federal e CND Trabalhista);

6.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

6.6. Declaração de Atestado de Capacidade Técnica;

6.7. Declaração de pleno conhecimento sobre este edital;

6.8. Comprovante de endereço, telefones e e-mail para contato;

6.9. Declaração de que não emprega menor de idade e de que não possui fatos impeditivos de contratar com a administração pública.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada entrega, conforme quantitativo especificado nas requisições e/ou ordens de fornecimento;

7.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os licitantes.

7.3. O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da conta e da agência;

7.4. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal/gestor do contrato responsável pela análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

7.5. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

7.6. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos gêneros alimentícios comprovadamente entregues pela contratada;

7.7. Quando se tratar de pagamentos com CARTÃO PNAE, será realizado o pagamento diretamente em máquina leitora de cartão magnético em nome do fornecedor contratado, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2018/FNDE/Banco do Brasil, em consonância com a Lei nº 11.947/2009.

7.8. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 04.033.254/0001-67

7.9. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento dos últimos 30 (trinta) dias do mês anterior, juntamente com o relatório analítico com o detalhamento da despesa, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; e da Justiça Trabalhista (TST).

7.11. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário (crédito em conta) na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado.

7.12. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = N \times VP \times I / 365,$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

7.14. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Campo Grande, nº. 354 - João Eduardo I, Rio Branco - AC, 69911-468, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato;

7.15. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

7.16. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

7.17. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;

7.18. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8. CLÁUSULA NONA -DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

8.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.4. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1. O valor contratado, excetuando-se os custos com mão de obra, poderá ser reajustado anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta;
- 9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 9.3. Antes da concessão de qualquer reajuste, efetuar-se-á pesquisa de mercado para verificar se os preços eventualmente reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado. Em caso negativo, será concedido reajuste em percentual que não ultrapasse a média do mercado.
- 9.4. Os reajustes serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato (excetuada a parcela relativa à mão-de-obra);

I₁ = nº índice do IPCA relativo ao mês em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I₀ = nº índice do IPCA relativo ao mês de entrega da proposta;

9.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e a respectiva compensação no faturamento. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. O aumento do valor da mão de obra no contrato de prestação de serviços contínuos **poderá implicar repactuação**, com fundamento no art. 25, § 8º incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se-á a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

9.9. Nas repactuações seguintes do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da última repactuação.

9.10. A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato, relacionados a mão de obra, que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao gestor acerrar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.

9.11. **O prazo para pagamento dos novos valores repactuados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações, retroagindo à data da solicitação do Contratado.**

9.12. Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato previstos no artigo 121 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. **A CONTRATANTE** exercerá ao seu critério, através do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

10.2. Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado.

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.4. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

10.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

10.6. Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**;

10.7. Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da **CONTRATADA**, mesmo sem prévia comunicação, os fornecimento de itens.

10.8. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de

sanções e alterações do Contrato.

10.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.10. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

10.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.12. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

10.13. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

10.14. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.15. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

10.16. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.17. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

10.18. Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;

10.19. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10.20. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir.

10.21. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

10.22. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos itens, necessários ao cumprimento do contrato.

10.23. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos.

10.24. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.25. Recusar, com a devida justificativa, os itens entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada

10.26. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.

10.27. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.28. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.

10.29. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

11.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.4. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.5. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos itens contratados.

11.6. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro

específico;

11.7. Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.

11.8. Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos itens, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título.

11.9. A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos fornecimento de itens, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos itens e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização do contrato. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

11.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.13. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

11.14. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

11.15. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

11.16. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

11.17. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

11.19. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução do contrato.

11.20. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e a entrega dos itens, conforme as necessidades do Departamento de Alimentação e Nutrição;

11.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.22. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.23. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

11.24. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

11.25. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.26. No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original conforme cronograma entregue pela SEE, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da licitante.

11.27. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
- 12.2. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei n. 14.133/2021;
- 12.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa, na forma prevista na legislação vigente.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCO

16.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Matriz de Riscos (0012471212) deste Objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

16.2. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

16.3. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

16.4. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

16.5. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

16.6. Outras informações relevantes.

16.7. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.8. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

16.9. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Objeto que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

16.10. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

16.11. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.12. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.13. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.14. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.15. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.16. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 art. 115, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. PREPOSTO

18.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

18.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19. FISCAL DO CONTRATO

19.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

19.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

19.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens provenientes desse serviço;

19.4. Atestar, em documento hábil, a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

19.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

19.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

19.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

19.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

19.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

19.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

19.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se o serviço está sendo executado da maneira das condições e características pactuadas;

19.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

19.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

- 19.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 19.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 19.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 19.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 19.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 19.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 19.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 19.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 19.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 19.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- 19.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

20. GESTOR DO CONTRATO

- 20.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 20.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 20.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 20.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 20.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 20.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 20.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 20.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 20.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 20.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 20.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 20.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 20.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 20.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 20.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 20.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 20.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 20.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre

que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

20.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

20.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

20.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

20.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

20.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão das entregas nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da entrega;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma da lei 14.133/2021;
- g) razões de interesse público (Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21);
- h) supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- j) Descumprimento de alguma das hipótese previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

k) SUBCLÁUSULA ÚNICA - FORMAS DE RESCISÃO

21.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados em lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, é condição indispensável para sua eficácia, bem como sua disponibilização em Portal Nacional de Compras será providenciada pela Contratante.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

24.2. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF (MF) Nº _____

CPF (MF) Nº _____

Elaborado por:
Pâmela de Freitas Souza
Técnica em Licitação

Revisado por:
Ângela Aparecida Silva de Araújo
Divisão de Compras e Licitações - DICL
Matrícula nº 9443002-1



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO**, Cargo **Comissionado**, em 27/01/2025, às 11:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013953852** e o código CRC **BB20974B**.

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Qtd CONSUMO	Qtd REGISTRO	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und.	xx	xx	XXXXXXXX	XXXX

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
- 3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.